



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

1. Do objeto

O presente estudo é elaborado em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exigem a demonstração prévia do impacto orçamentário-financeiro decorrente de proposições que impliquem aumento de despesa, bem como a análise de sua compatibilidade com as metas fiscais.

A presente análise tem por finalidade mensurar os efeitos financeiros da proposta de recomposição inflacionária dos vencimentos e reajuste do vale-alimentação dos servidores públicos do Município de Timóteo.

2. Impacto orçamentário-financeiro

Para a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, foram utilizados como base os dados da folha de pagamento referente ao mês de março de 2026, projetando-se seus efeitos para os exercícios subsequentes.

2.1. Da Proposta de Reajuste Salarial

O Projeto de Lei propõe reajuste de 4,26% para os servidores públicos municipais, abrangendo servidores ativos e inativos estatutários, efetivos, estáveis, comissionados, agentes políticos e contratados temporários, excetuados os integrantes do quadro do magistério e as categorias com piso definido em legislação específica.

Para os profissionais do magistério, o reajuste proposto é de 5,4%, em conformidade com a atualização do piso salarial nacional da categoria.

Para a correta mensuração do impacto, considera-se a distribuição dos servidores por vínculo, conforme demonstrado a seguir:

Tipo de Vínculo	Quan-tidade	Valor	Reajuste/Mensal	INSS Patronal	Impacto Mensal	Impacto Anual
Comissionados/ Agentes Políticos	267	1.288.568,61	54.893,02	10.978,60	65.871,63	922.202,78
Estatutários	1512	6.700.486,16	285.440,71	57.088,14	342.528,85	4.795.403,93
Inativos	576	2.027.153,77	86.356,75	17.271,35	103.628,10	1.450.793,41
Magistério	468	2.756.673,35	148.860,36	29.772,07	178.632,43	2.500.854,06
Contratados	319	1.062.968,40	45.282,45	9.056,49	54.338,94	760.745,22
Total	3.142	13.835.850,29	620.833,30	124.166,66	744.999,96	10.429.999,42



2.2. Da Proposta de Reajuste do Vale-Alimentação

O Projeto de Lei prevê o reajuste escalonado no valor do vale-alimentação para os servidores que fazem jus ao benefício, conforme demonstrado abaixo:

Servidores Estatutários				
Salário Bruto	Quantidade	Acréscimo	Impacto mensal	Impacto Anual
Até R\$ 3.250,00	1.164	R\$ 50,00	R\$ 58.200,00	R\$ 698.400,00
De R\$ 3.250,01 a R\$ 6.500,00	551	R\$ 35,00	R\$ 19.285,00	R\$ 231.420,00
Acima de R\$ 6.500,00	94	R\$ 25,00	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
				R\$ 958.020,00
Demais servidores				
Categoria	Quantidade	Acréscimo	Impacto mensal	Impacto Anual
Contratados	530	R\$ 15,00	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00
Comissionados	74	R\$ 15,00	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00
				R\$ 108.720,00
Total Anual				R\$ 1.066.740,00

2.4. Impacto Anual Estimado

A consolidação dos impactos decorrentes das medidas propostas apresenta a seguinte estimativa:

Ano	Total aumento anual (12 meses)	Receita Corrente Líquida (RCL) (R\$)	Percentual sobre a RCL (%)
2026	11.496.739,42	451.588.134,00	2,55%
2027	12.055.480,95	469.214.805,00	2,57%
2028	12.537.700,19	486.464.832,00	2,58%

Observação: Observação: Para os exercícios de 2027 e 2028, os valores foram projetados com base na aplicação dos índices inflacionários estimados (IPCA), conforme Relatório Focus de 24/04/2026, sendo 4,86% para 2027 e 4% para 2028. Já para a RCL, foram utilizados os quadros da LDO 2026.

3. Conclusão

Verifica-se que as medidas propostas implicam impacto financeiro anual equivalente a aproximadamente 2,55% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município.



Embora represente aumento relevante na despesa com pessoal, a proposta se insere dentro de um contexto de valorização dos servidores públicos, especialmente ao considerar, de forma concomitante, a implementação de progressões e promoções funcionais já iniciadas pela Administração.

Ressalta-se que a viabilidade da medida exige a manutenção do equilíbrio fiscal, demandando o contínuo monitoramento das despesas correntes, bem como a adoção de estratégias voltadas ao incremento da arrecadação municipal, de modo a assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, conclui-se que a proposta é financeiramente mensurável, transparente e compatível com o planejamento fiscal do Município, desde que mantidas as condições projetadas de receita e controle das despesas.

Daniel Alves
Secretário Municipal de Fazenda